



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensoria Pública Geral

EDITAL Nº. 14/2021

**DESIGNAÇÃO PARA AUXÍLIO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA NA
CDC**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº. 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº. 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinada vaga para auxílio na Coordenadoria das Defensorias da Capital a ser provido por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público no Sistema Prisional do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar 02 (duas) vagas para atuação no Sistema Prisional do Estado. Referidas atuações serão indicadas pela Coordenadoria das Defensorias da Capital no Anexo I, devendo ser realizada 01 (uma) vez por semana nos órgãos indicados, com prejuízo da funções, preferencialmente nos dias de sexta-feira, tendo início em 21 de maio de 2021;

§1º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) exercerão suas atividades nas Unidades Prisionais do anexo I, no período da manhã, bem como no período da tarde na Sede do Núcleo.

§2º A designação a que se refere o art. 1º do presente edital, ocorrerá pelo período de 03 (três) meses, podendo tal prazo ser renovado.

Art. 2º A escolha dos(as) Defensores(as) Públicos(as) observará o critério de **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os(as) Defensores(as) Públicos(as) em efetivo exercício, **na Capital**, tendo prioridade aqueles(as) que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Para fins de aferição da prioridade mencionada no § 1º, considerar-se-á o exercício de pelo menos 04 (quatro) datas em atividade extraordinária, com recebimento de verba indenizatória.

§ 3º Não poderão participar desta designação aqueles(as) Defensores(as) Públicos(as) que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral, com prejuízo das funções.

§ 4º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor(a) Público(a) interessado(a).



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Gabinete da Defensoria Pública Geral

§ 5º Os(as) demais Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) formarão lista de suplentes, que deverão ser designados(as) com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º. Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28/04/97, publicada do D.O.E. de 02/5/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias do(a) Defensor(a) Público(a) no dia em que estiver designado(a) para atuar no supracitado órgão defensorial.

§1º Serão concedidas **ajudas de custo**, conforme previsão explicitada no art. 56, §2º, da Lei Complementar Estadual nº. 06 de 28 de abril de 1994.

Art. 4º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão se inscrever através do e-mail inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br, até o dia 14 de maio de 2021.

Art. 5º. A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) será efetuada através da *intranet* da DPGE, no dia **17 de maio de 2021**.

Art. 6º Caberá à Coordenadoria das Defensorias da Capital a solicitação de ajuda de custo, após o(a) Defensor(a) Público(a) comunicar mediante envio de requerimento assinado, as informações quanto as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

§1º As datas especificadas pelo(a) Defensor(a) Público(a), após análise realizada pela Coordenadoria das Defensorias da Capital, poderão ser modificadas em razão das atividades a serem desenvolvidas em seu órgão de atuação originário.

§2º Durante o mês, caso o(a) Defensor(a) Público(a) que extraordinariamente não possa comparecer em data(s) especificada(s) do seu requerimento, deverá comunicar à Coordenadoria das Defensorias da Capital, através do correio eletrônico cdc@defensoria.ce.def.br, com as respectivas justificativas.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública - SIRDP, no campo atividades extraordinárias, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº. 55/2011.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 07 de maio de 2021.


Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública-Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensoria Pública Geral

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
1	Nuapp (atuação na Penitenciária Francisco Hélio Viana de Araújo, em Pacatuba-CE - PFHVA)
1	Nudep (atuação na Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Elias Alves da Silva - IV (Itaitinga))